

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO Nº 488/2025

Altera o Provimento nº 073/2016, que dispõe sobre o planejamento estratégico e o gerenciamento dos projetos estratégicos do Ministério Público do Ceará.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de dezembro de 1993 e as disposições contidas no art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO a criação das Subprocuradorias-Gerais de Justiça pela Lei Complementar nº 342, de 16 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o poder-dever de a Administração Pública rever seus próprios atos;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 6º do Provimento nº 73/2016 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 6º O Comitê de Gestão Estratégica terá a seguinte composição:

I – Procurador-Geral de Justiça;

II – Subprocurador-Geral de Justiça Institucional;

III – Subprocurador-Geral de Justiça Jurídico;

IV – Subprocurador-Geral de Justiça de Administração;

V – Subprocurador-Geral de Justiça de Governança;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- VI - Corregedor-Geral do Ministério Público;
- VII – Dois representantes do Colégio de Procuradores de Justiça, com mandato de 2(dois) anos, vedada a recondução;
- VIII – Secretário de Planejamento e Modernização Administrativa;
- IX - Assessor de Políticas Institucionais;
- X - Diretor da Escola Superior do Ministério Público;
- XI - Ouvidor-Geral." (NR)

Art. 2º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, em 07 de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Haley de Carvalho Filho

Procurador-Geral de Justiça

Publicado no DOEMPCE de 10/02/2025